

Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.689,55
Adicional de inatividade - 35%	2.562,48
Provento Mensal	R\$9.883,85

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –20% (vinte por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 1º Sargento/PM retroagirão a 01/04/2021, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1029979

PORTARIA ALT REX Nº 3.538 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE REFORMA EX-OFFICIO- PROCESSO Nº 2023/936218.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DI-REX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria REX nº 1.933 de 16/10/2000 que transferiu para a REFORMA EX-OFFICIO, na mesma graduação o SOLDADO PM RG 13067 , MARIO ANTONIO FEITOSA DOS SANTOS, mat. nº 50197020/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre 75% (setenta e cinco por cento) do soldo da graduação de SOLDADO/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.059,11 (nove mil, cinquenta e nove reais e onze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.455,34
Incorporação de Representação - 80% Auxílio Moradia - 30%	792,02 436,60
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 20%	291,07
Gratificação de Localidade Especial - 20%	291,07
Gratificação de tropa- 10% Gratificação de Risco de Vida - 100%	145,43 1.455,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	436,60
Representação por Graduação - 35%	509,37
Gratificação Tempo de Serviço Militares - 10%	581,29
Adicional de inatividade - 20% Auxílio Invalidez	1.278,85 1.386,03
Provento Mensal	R\$9.059,11

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 80% (oitenta por cento) sobre 75% (setenta e cinco por cento) do soldo da graduação de Soldado/PM retroagirão a 18/08/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1029982

PORTARIA ALT RR Nº 3.541 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/936339.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DI-REX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 1.625 de 12/04/2012 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 3º SARGENTO PM RG 10603, TOMAZ ANTONIO DA SILVA SERRA, mat. nº 33662190/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 3º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.759,69 (dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.528,10
Incorporação de Representação- 100%	1.164,24
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	458,43
Gratificação de tropa- 10% Gratificação de Risco de Vida - 100%	152,81 1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.839,71
Adicional de inatividade - 35%	2.789,41
Provento Mensal	R\$10.759,69

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –100% (cem por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 3º Sargento/PM retroagirão a 18/08/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1029984

PORTARIA ALT RR Nº 3.556 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO- PROCESSO Nº 2023/936821.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DI-REX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 2.594 de 09/08/2018 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o SUBTENENTE PM RG 12961, LUIZ CARLOS MOURA DE SOUZA, mat. nº 50195590/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 30% (trinta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de SUBTENENTE/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.205,90 (onze mil, duzentos e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.684,73
Incorporação de Representação- 30%	404,34
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -40%	673,89
Gratificação de Localidade Especial - 40%	673,89
Gratificação de tropa- 10% Gratificação de Risco de Vida - 100%	168,47 1.684,73
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	505,42
Representação por Graduação - 35%	589,66
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.915,54
Adicional de inatividade - 35%	2.905,23
Provento Mensal	R\$11.205,90

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 30% (tinta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de SUBTENENTE/PM retroagirão a 01/09/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1029986

PORTARIA ALT RR Nº 3.554 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO - PROCESSO Nº 2023/1033293.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DI-REX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 2.840 de 13/06/2022 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 1º SARGENTO PM RG 17869, MARIO GUILHERME REIS DA COSTA, mat. nº 51997190/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 1º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela